



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 095/2023**

**19/10/2023**

**SÚMULA: CONVOCA A ETAPA REGIONAL PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO – CONAE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.055, de 25 de julho de 2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE e consoante os Planos Municipais de Educação, convoca a **Etapa Regional da Conferência de Educação** preparatória da **Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAE 2024**.

**DECRETA:**

**Art.1º. FICA CONVOCADA A CONFERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, que abrange os municípios de: Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond – do Estado do Paraná.

§ O Município de Laranjeiras do Sul- Paraná, atuará como anfitrião do evento, visto que o NRE, o qual congrega os municípios em referência, está situado nesta cidade.

**Art.2º. A CONFERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, será realizada no dia 27 de outubro de 2023, no Cine Teatro Iguassu, sito à Rua Manoel Ribas, 1050, Centro, CEP: 85.301-020 – Laranjeiras do Sul – PR, das 8h às 16h40min.

**Art.3º. O tema da Conferência é o constante no documento referência: “Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”.**

§ A **Conferência Regional de Educação**, se constitui como etapa preparatória para a **Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAE 2024** e será coordenada pela Comissão Organizadora Regional, cuja as atribuições serão descritas e definidas no Regimento da Conferência.

§ A **CONAE 2024**, será realizada com a intenção de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil, na elaboração do Plano Nacional de Educação, decênio 2024-2034.

**Art.4º. Conforme consta no Documento referência do Fórum Nacional de Educação – FNE, constituem-se objetivos da CONAE 2024:**

**I. Avaliar a execução do PNE vigente;**

- II. Subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;
- III. Contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e
- IV. Produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024/2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regimento de colaboração entre os sistemas.

**Art.5º.** A Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAE 2024, além do tema central, é fundamentada por sete eixos:

**Eixo 1** – O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Inter federativa;

**Eixo 2** – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

**Eixo 3** – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade – equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todos e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

**Eixo 4** – Gestão democrática e educação de qualidade – regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

**Eixo 5** – Valorização de profissionais da educação – garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão e saúde;

**Eixo 6** – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência; e

**Eixo 7** – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art.6º.** Para as diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Regional de Educação, serão considerados os documentos norteadores da CONAE 2024 disponibilizados pelo FNE/FEE.

**Art.7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Paraná, 19 de outubro de 2023

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4252 – de 21/10/2023